



PL 3723/2019
00070

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do *caput* do art. 21-N da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do PL nº 3.723, de 2019:

“**Art. 21-N.**

I – longas automáticas cuja plataforma tenha seu primeiro lote fabricado há menos de 40 (quarenta) anos;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o inciso I do *caput* do art. 21-N, que trata do colecionamento de armas, pois não está redigido com clareza.

Da forma como está escrita, a expressão “longas automáticas cuja plataforma original tenha seu primeiro lote fabricado há menos de 30(trinta) anos, permitido o colecionamento de variantes posteriores da mesma plataforma base” possibilita a interpretação de que variantes da arma, mais novas, serão passíveis de colecionamento, o que vai de encontro à natureza da atividade de coleção de produtos controlados, motivo pelo qual sugerimos a supressão da parte final.

Além disso, propomos o aumento do prazo da data de fabricação das armas de fogo passíveis de colecionamento de 30 (trinta) para 40 (quarenta) anos, pois, de acordo com o ato normativo infralegal que regulamentava a matéria, o período considerado para fins de colecionamento era de 70 (setenta) anos.



SF/22601.27445-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Assim, adotou-se um período mais moderado, maior que 30 (trinta) e menor que 70 (setenta) anos.

Por essas razões, esperamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



SF/22601.27445-00

Brasília:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br